



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-15848/2025

Abertura: **16 de outubro de 2025 (quinta-feira) às 10:55:40 hs**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de credito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal da Saúde.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	16/10/2025 13:30:31	16/10/2025 13:30:52
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	16/10/2025 17:26:43	17/10/2025 07:28:21
3	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	17/10/2025 07:53:34	17/10/2025 08:05:38
4	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	17/10/2025 10:38:14	17/10/2025 10:42:38

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 15848	16/10/2025	1	2	3506359
2	Comunicação Interna 1009	13/10/2025	4	3	3498067
3	Anexo PORTARIA GM_MS Nº 8.269, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025	13/10/2025	6	7	3498241
4	Anexo 500 MIL MAC_Resolucao_726__Ad_Referendum	13/10/2025	3	13	3498245
5	Anexo Proposta Custeio MAC 63000693662202500	13/10/2025	3	16	3498251
6	Anexo EXTRATO BANCÁRIO	16/10/2025	2	19	3505073
7	Anexo DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	16/10/2025	2	21	3506034
8	Parecer Técnico 416	16/10/2025	3	23	3506401
9	Despacho Integrado 1	16/10/2025	1	26	3506785
10	Projeto de Lei 4476	16/10/2025	3	27	3506786
11	Memória de Cálculo 4476	16/10/2025	1	30	3506814
12	Mensagem 2279	16/10/2025	1	31	3506841
13	Despacho Integrado 2	16/10/2025	1	32	3508142
14	Mensagem 2281	17/10/2025	1	33	3508418
15	Despacho Integrado 4	17/10/2025	1	34	3509502



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
19-15848/2025**

No dia 16 de outubro de 2025 às 10:55 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-15848/2025 o presente processo, através de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, referente a ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL (3789) com a finalidade de:

Abertura de credito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal da Saúde.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Carlos Henrique Oliveira da Silva
Assessor de Expediente de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 16/10/2025 às 11:12, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3506359** e o código verificador **BCCF2F6F**.

Referência: [Processo nº 19-15848/2025](#).

Docto ID: 3506359 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PLANEJ SEMUSA

Comunicação Interna nº 1009/2025

JARU/RO, 13 de outubro de 2025.

De: **SEMUSA - PLANEJAMENTO**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

Prezados,

Solicita-se autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Considerando que o excesso de arrecadação é proveniente de recurso de programa conforme **Proposta nº 63000693662202500**, referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

Considerando a **PORTARIA GM/MS Nº 8.269, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**, Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

Considerando a RESOLUÇÃO N. 726 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB.

Considerando que o recurso será destinado ao custeio de despesas com serviços de terceiros pessoa jurídica, destinado a cobrir despesas imprescindíveis à manutenção e continuidade da assistência hospitalar e ambulatorial para manutenção predial contínua, suporte técnico-operacional e serviços terceirizados indispensáveis, entre outros, necessários para complementar a rede assistencial.

Esses recursos garantirão a oferta contínua de procedimentos de maior complexidade dentro da rede municipal, assegurando integralidade do cuidado e maior resolutividade assistencial.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do crédito suplementar, uma vez que sua alocação fortalecerá o atendimento à população, mantendo a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pela Atenção Especializada e Hospitalar.

Considerando o disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

- I- suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Isto posto, solicitamos a abertura do crédito adicional, conforme a descrição abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):	R\$ 500.000,00
---------------------------	-----------------------

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
---	----------------

F.R.: 1.600

1 Recursos do Exercício Corrente

Ficha: xxxx

ANEXO I
MEMÓRIA DE CALCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	IDUSO	F.R DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2001	3.3.90.39.00	1.600	0	0	010.331	R\$ 500.000,00

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECAÇÃO
1.600	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

Atenciosamente,

JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por: JANDERSON DOS SANTOS BALTAR
ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

 Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DOS SANTOS BALTAR, ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em 16/10/2025 às 10:13, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **JAINE CORDEIRO BARBOZA, Secretário (a) Municipal**, em 16/10/2025 às 10:42, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3498067** e o código verificador **A2B21835**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	16/10/2025 13:58
2	BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	***.850.202-**	16/10/2025 15:56
3	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	16/10/2025 16:44
4	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	16/10/2025 17:15

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo PORTARIA GM_MS Nº 8.269, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025	13/10/2025	3498241
2	Anexo 500 MIL MAC_Resolucao_726__Ad_Referendum	13/10/2025	3498245
3	Anexo Proposta Custeio MAC 63000693662202500	13/10/2025	3498251
4	Anexo EXTRATO BANCÁRIO	16/10/2025	3505073
5	Anexo DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	16/10/2025	3506034

Referência: [Processo nº 19-15848/2025](#).

Docto ID: 3498067 v1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/09/2025 | Edição: 186 | Seção: 1 | Página: 238

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 8.269, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 6.916, de 6 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio de serviços da Média e Alta Complexidade em Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento devidamente instruído pela Secretaria Finalística.

Art. 3º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução das ações previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a seguinte funcional programática: 10.302.5118.8585.0001 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, conforme os seguintes Planos Orçamentários:

1º As alíneas I e II do art. 5º desta Portaria serão oneradas no Plano Orçamentário 0005 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC;

2º As alíneas III, IV, V e VI do art. 5º desta Portaria serão oneradas no Plano Orçamentário 0000 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Despesas Diversas.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Portaria são destinados ao custeio de serviços de Média e Alta Complexidade:

I - ações do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE;

II - ações para a redução de filas, com ênfase em cirurgias;

III - Rede Alyne;

IV - Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer - PNPCC e Rede de Prevenção e Controle de Câncer - RPCC; e

V - habilitação de Serviço da Atenção Especializada.

VI - outras ações para custeio da média e alta complexidade, não previstas no art. 6º da Portaria GM/MS nº 6.916, de 9 de maio de 2025.

Art. 6º As transferências dos recursos financeiros de que trata esta portaria estão condicionadas ao envio das resoluções das respectivas Comissões Intergestores Bipartite - CIB, aprovando os valores constantes no anexo desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA



ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados ao custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

UF	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	Programa de Trabalho				
				I PO 0005	II PO 0005	III PO 0000	IV PO 0000	V PO 0000
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	MUNICIPAL		1.500.000,00			
AC	RIO BRANCO	120040	ESTADUAL			1.410.506,00		
AL	DELMIRO GOUVEIA	270240	MUNICIPAL	3.000.000,00				
AL	DOIS RIACHOS	270250	MUNICIPAL	93.080,00				
AL	FLEXEIRAS	270280	MUNICIPAL	295.743,00				
AL	MACEIO	270430	ESTADUAL		7.500.000,00			
AL	MACEIO	270430	MUNICIPAL	8.000.000,00	4.000.000,00			
AL	MARAGOGI	270450	MUNICIPAL	1.500.000,00				
AM	MANAUS	130260	MUNICIPAL	5.000.000,00				
AM	PARINTINS	130340	MUNICIPAL	500.000,00				
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	130353	MUNICIPAL	1.000.000,00				
AP	MACAPA	160030	ESTADUAL				3.100.000,00	
BA	CAMPO FORMOSO	290600	MUNICIPAL	800.000,00	700.000,00			
BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	290685	MUNICIPAL	50.000,00				
BA	CATU	290750	MUNICIPAL				57.500,00	
BA	CURACA	290990	MUNICIPAL		250.000,00			
BA	FORMOSA DO RIO PRETO	291110	MUNICIPAL	250.000,00				
BA	IBITIARA	291300	MUNICIPAL				75.000,00	
BA	IBOTIRAMA	291320	MUNICIPAL		999.000,00			
BA	ITABUNA	291480	MUNICIPAL		4.000.000,00			
BA	MEDEIROS NETO	292110	MUNICIPAL		500.000,00			
BA	MORRO DO CHAPEU	292170	MUNICIPAL	249.500,00				
BA	SAPEACU	292960	MUNICIPAL	250.000,00				
BA	SENHOR DO BONFIM	293010	MUNICIPAL	300.000,00		700.000,00		
CE	BARBALHA	230190	MUNICIPAL		1.250.041,00			
CE	BARREIRA	230195	MUNICIPAL	225.000,00	275.001,00			
CE	FORTALEZA	230440	MUNICIPAL		2.490.000,00			
CE	ITAPIPOCA	230640	MUNICIPAL		2.400.014,00			
CE	JARDIM	230710	MUNICIPAL	60.032,00	439.982,00			
DF	BRASILIA	530010	ESTADUAL	1.560.000,00				
ES	GUACUI	320230	MUNICIPAL	150.000,00				
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	320506	MUNICIPAL			150.000,00		
ES	VITORIA	320530	ESTADUAL		1.900.000,00			
GO	ANICUNS	520130	MUNICIPAL				150.000,00	
GO	IPAMERI	521010	MUNICIPAL	200.000,00	800.000,00			
GO	NOVA CRIXAS	521483	MUNICIPAL				150.000,00	
GO	PORANGATU	521800	MUNICIPAL	100.000,00				
GO	SITIO D'ABADIA	522070	MUNICIPAL		105.000,00			



MA	DOM PEDRO	210380	MUNICIPAL			158.578,00		
MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	210410	MUNICIPAL		250.000,00			
MA	GRAJAU	210480	MUNICIPAL			500.000,00		
MA	LAGO DA PEDRA	210570	MUNICIPAL	300.000,00	200.000,00			
MA	SAO DOMINGOS DO AZEITAO	211065	MUNICIPAL	75.000,00				
MA	SAO VICENTE FERRER	211170	MUNICIPAL			200.000,00		
MA	VITORINO FREIRE	211300	MUNICIPAL	600.000,00	500.000,00	500.000,00		
MG	ARAGUARI	310350	MUNICIPAL		3.434.423,00			
MG	AREADO	310430	MUNICIPAL	500.000,00				
MG	BAEPENDI	310490	MUNICIPAL	100.000,00	100.000,00			
MG	BELO HORIZONTE	310620	MUNICIPAL	100.000,00			10.000.000,00	
MG	CAMPOS GERAIS	311160	MUNICIPAL	250.000,00				
MG	FELISBURGO	312560	MUNICIPAL	200.000,00				
MG	FRUTA DE LEITE	312707	MUNICIPAL	59.156,00				
MG	ITAMBACURI	313270	MUNICIPAL	200.000,00				
MG	LADAINHA	313700	MUNICIPAL	550.000,00				
MG	MIRABELA	314200	MUNICIPAL	300.000,00				
MG	PARACATU	314700	MUNICIPAL	100.000,00				
MG	SANTANA DO PARAISO	315895	MUNICIPAL		200.000,00			
MG	SAO FRANCISCO	316110	MUNICIPAL		1.000.000,00			
MG	SAO JOAO NEPOMUCENO	316290	MUNICIPAL		150.000,00			
MG	TAIOBEIRAS	316800	MUNICIPAL		1.000.000,00			
PA	TUCURUI	150810	MUNICIPAL	500.000,00	1.000.000,00			
PB	ARACAGI	250080	MUNICIPAL	500.000,00				
PB	BAYEUX	250180	MUNICIPAL	600.000,00	1.900.000,00			
PB	BOM SUCESSO	250230	MUNICIPAL	106.740,00	45.760,00			
PB	BREJO DO CRUZ	250280	MUNICIPAL		400.000,00			
PB	COREMAS	250480	MUNICIPAL	100.000,00			150.000,00	
PB	GUARABIRA	250630	MUNICIPAL	500.000,00				
PB	JOAO PESSOA	250750	ESTADUAL		1.250.000,00			
PB	PIANCO	251130	MUNICIPAL	1.800.000,00				
PB	RIACHO DE SANTO ANTONIO	251278	MUNICIPAL	50.000,00				
PE	ESCADA	260520	MUNICIPAL	240.000,00	260.000,00			
PE	INAJA	260700	MUNICIPAL	62.900,00				
PE	PANELAS	261020	MUNICIPAL		500.000,00			
PI	ANGICAL DO PIAUI	220060	MUNICIPAL	180.000,00			70.000,00	
PI	BERTOLINIA	220170	MUNICIPAL	150.000,00				
PI	BOM JESUS	220190	MUNICIPAL	700.000,00				
PI	CAJUEIRO DA PRAIA	220208	MUNICIPAL	122.850,00				
PI	CAMPO MAIOR	220220	MUNICIPAL	300.002,00	400.000,00			



PI	CAPITAO DE CAMPOS	220240	MUNICIPAL	169.041,00	100.000,00			
PI	DIRCEU ARCOVERDE	220335	MUNICIPAL	122.500,00				
PI	DOM INOCENCIO	220345	MUNICIPAL	205.000,00				
PI	ELISEU MARTINS	220360	MUNICIPAL	122.850,00				
PI	ITAINOPOLIS	220500	MUNICIPAL	300.019,00				
PI	MONSENHOR HIPOLITO	220650	MUNICIPAL	150.000,00				
PI	NAZARE DO PIAUI	220670	MUNICIPAL	122.500,00				
PI	PALMEIRAIS	220750	MUNICIPAL	122.500,00				
PI	PARNAIBA	220770	MUNICIPAL	2.000.000,00	500.000,00			
PI	PIO IX	220820	MUNICIPAL			150.000,00		
PI	REGENERACAO	220880	MUNICIPAL		380.000,00			
PI	SANTA CRUZ DO PIAUI	220910	MUNICIPAL	100.000,00				
PR	CURITIBA	410690	ESTADUAL	154.000,00	1.150.000,00			
PR	MARINGA	411520	MUNICIPAL			450.000,00		
PR	PALOTINA	411790	MUNICIPAL		335.000,00			
PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	412440	MUNICIPAL		500.000,00			
PR	SERTANOPOLIS	412650	MUNICIPAL				170.000,00	
RJ	AREAL	330022	MUNICIPAL	460.077,00				
RJ	ARMACAO DOS BUZIOS	330023	MUNICIPAL	250.000,00				
RJ	BELFORD ROXO	330045	MUNICIPAL		1.000.000,00			
RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	330095	MUNICIPAL				600.000,00	
RJ	DUQUE DE CAXIAS	330170	MUNICIPAL		7.500.000,00			
RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	330180	MUNICIPAL	2.000.000,00				
RJ	JAPERI	330227	MUNICIPAL	5.250.000,00	2.500.000,00			
RJ	PIRAI	330400	MUNICIPAL	1.000.000,00				
RJ	PORCIUNCULA	330410	MUNICIPAL	200.000,00				
RJ	TRES RIOS	330600	MUNICIPAL	125.000,00				
RN	NATAL	240810	ESTADUAL		960.000,00			
RN	SAO JOSE DE MIPIBU	241220	MUNICIPAL	400.000,00	1.050.000,00		50.000,00	
RO	BURITIS	110045	MUNICIPAL		150.000,00			
RO	JARU	110011	MUNICIPAL		250.000,00			
RO	OURO PRETO DO OESTE	110015	MUNICIPAL		2.500.000,00			
RS	TENENTE PORTELA	432140	MUNICIPAL	100.000,00				
SC	LAGES	420930	MUNICIPAL		1.500.000,00			
SC	SAO JOAO BATISTA	421630	MUNICIPAL			1.000.000,00		
SP	ARARAQUARA	350320	MUNICIPAL		150.000,00			
SP	ARTUR NOGUEIRA	350380	MUNICIPAL		1.000.000,00			
SP	EMBU DAS ARTES	351500	MUNICIPAL	765.000,00				



SP	MAUA	352940	MUNICIPAL		12.500.000,00			
SP	MOGI DAS CRUZES	353060	MUNICIPAL		3.605.073,00			
Total Geral				46.948.490,00	79.329.294,00	5.219.084,00	14.572.500,00	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	PORTARIA GM_MS Nº 8.269, DE 29 DE	13/10/2025
ID: 3498241	Processo	Documento
CRC: 73294A51		
Processo: 19-15848/2025		
Usuário: JANDERSON DOS SANTOS BALTAR		
Criação: 13/10/2025 15:41:53	Finalização: 13/10/2025 15:42:02	
MD5: F16C68AFC3F07ACCD10D498C850C4258		
SHA256: 9A491829CEFA0C0B7E4C5412802056C31CE091CC5E79FC02047039F68E031793		

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 - repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Especializada em Saúde.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	13/10/2025 15:41:53
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	13/10/2025 15:41:53
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1009	13/10/2025	3498067
--------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3498241 e o CRC 73294A51.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 726 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução ad referendum N. 151/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 02 de setembro, que aprova a Proposta nº [63000693662202500](#) no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para custeio de serviços da Atenção Especializada, destinado a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 5370078, localizada no município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando Resolução nº 012/2025 de 26 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Jaru.

RESOLVE:

Homologar a Resolução ad referendum N. 151/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 02 de setembro, que aprova a Proposta nº [63000693662202500](#), no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para custeio de serviços da Atenção Especializada, destinado a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 5370078, localizada na rua Florianópolis, nº 3062, Centro, CEP 76.890-000, no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, Presidente, em 16/09/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).





Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 16/09/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064440599** e o código CRC **202E1FB4**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.000818/2025-81

SEI nº 0064440599





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	500 MIL	13/10/2025

ID:	3498245	Processo	Documento
CRC:	F370C7D9		
Processo:	19-15848/2025		
Usuário:	JANDERSON DOS SANTOS BALTAR		
Criação:	13/10/2025 15:42:23	Finalização:	13/10/2025 15:42:32

MD5:	F7A6F1218CAC23A32A69531042F196F4
SHA256:	5C1BEFE9B79BA63BF6780D5C718E15768527814CBC0D64521FB9E6C6E82BFA04

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 - repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Especializada em Saúde.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	13/10/2025 15:42:23
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	13/10/2025 15:42:23
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1009	13/10/2025	3498067
--------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3498245 e o CRC F370C7D9.



PROPOSTA DE CUSTEIO MAC

Nº da Proposta		Ano	
63000693662202500		2025	
CNPJ		Beneficiário	
20665259000169		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Tipo de Beneficiário		Esfera Administrativa	
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL		03	
Dirigente		CPF do Dirigente	
JAINE CORDEIRO BARBOZA		02805126270	
População	Telefone	Município	CEP
55.682	69999817845	JARU	76.890-000
Endereço		E-mail	
FLORIANPOLIS, CENTRO		semusa@jaru.ro.gov.br	

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso		
PROGRAMA		
Objeto		
CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE		
Composição	Número	Valor
PROGRAMA		500.000,00

Valor da Proposta: R\$ 500.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JARU	500.000,00
Programa	
CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	

AÇÕES E SERVIÇOS

VI - CUSTEIO DE SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANUTENÇÃO	Valor
Média Complexidade	250.000,00
II - PMAE COMPONENTE CIRURGIA - (PNRF/MUTIRÃO)	Valor
Outras Cirurgias - Média Complexidade	250.000,00

Justificativa

O município de Jaru integra a Região de Saúde Central de Rondônia, localizado a aproximadamente 300 km da capital Porto Velho, com população estimada em 50.591 habitantes, dos quais cerca de 94,3% (47.723 pessoas) dependem exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS). Os atendimentos hospitalares são executados no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas (CNES: 2808609), unidade estruturada, contando atualmente com 100 leitos de internação e 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI). No âmbito da Média e Alta Complexidade, a unidade hospitalar realiza procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência/emergência, em conformidade com o rol definido pela Portaria SAES/MS nº 2.324, de 6 de dezembro de 2024, destacando-se:

Cirurgias ginecológicas: histerectomias, ooforectomias, laqueaduras;
Cirurgias obstétricas: partos cesáreos e outras cirurgias relacionadas ao ciclo gravídico-puerperal;
Cirurgias gerais: colecistectomias, hernioplastias, apendicectomias, entre outras.

Diante dessa realidade, o aporte financeiro pleiteado será destinado a cobrir despesas imprescindíveis à manutenção e continuidade da assistência hospitalar e ambulatorial, incluindo:

Serviços de terceiros (pessoa jurídica) para manutenção predial contínua, suporte técnico-operacional e serviços terceirizados indispensáveis;
Contratação de profissionais especializados por meio de contratos de terceirização, garantindo a plena realização dos procedimentos cirúrgicos e atendimentos previstos;
Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, assegurando seu pleno funcionamento e evitando interrupções na assistência.

Assim, o aporte solicitado permitirá assegurar a continuidade e a qualificação dos serviços hospitalares e ambulatoriais, garantir condições adequadas para a realização dos procedimentos cirúrgicos previstos e manter a unidade em funcionamento pleno, fortalecendo a resolutividade do sistema de saúde municipal e regional, em benefício direto da população majoritariamente usuária do SUS.

RESOLUÇÃO N. 726 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500.000,00



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Proposta Custeio MAC	13/10/2025
ID:	3498251	Processo
CRC:	0C566FAD	Documento
Processo:	19-15848/2025	
Usuário:	JANDERSON DOS SANTOS BALTAR	
Criação:	13/10/2025 15:42:44	Finalização: 13/10/2025 15:43:50
MD5:	39E849B33E43C6302A7EEAC162FCDAAE	
SHA256:	4630CE52A3385CCB7D786704497B5637057A247805F1ABEF6F81EFE6CB58BD41	

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 - repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Especializada em Saúde.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	13/10/2025 15:42:44
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	13/10/2025 15:42:44
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1009	13/10/2025	3498067
--------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3498251 e o CRC 0C566FAD.



Extrato por período

Cliente: RO 110011 FMS CT SUSCUSTEIOSUS

Conta: 2976 | 2200 | 000575834825-9

Data: 16/10/2025 - 08:23

Mês: Outubro/2025

Período: 16 - 16

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
16/10/2025	000001	CRED TED	500.000,00 C	500.000,00 C
16/10/2025	000001	CRED TED	23.500,00 C	523.500,00 C
16/10/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	523.500,00 C

* 662 - Os lançamentos de extrato estão incompletos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	EXTRATO BANCÁRIO	16/10/2025
ID: 3505073	Processo	Documento
CRC: B70EAA5E		
Processo: 19-15848/2025		
Usuário: JANDERSON DOS SANTOS BALTAR		
Criação: 16/10/2025 07:42:29	Finalização: 16/10/2025 07:42:44	
MD5: A22AA9B32DB7A0D0821C8604595F8B26		
SHA256: 7AC079B98C69A057545DAC553268857370FEC233EAE1620B7D1088C3AC8FE7C		

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 - repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Especializada em Saúde.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	16/10/2025 07:42:29
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	16/10/2025 07:42:29
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1009	13/10/2025	3498067
--------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3505073 e o CRC B70EAA5E.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA FLORIANÓPOLIS, 3062
20.665.259/0001-69 Exercício: 2025
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
DIA 16/10/2025

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Idu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
Conta	575834825-9	FMS CUSTEIO										500.000,00
10	FMS CUSTEIO	CEF	575834825-9 39		0	1	600	010	331	FMS CUSTEIO	11111190000 BANCOS CONTA MOVIMENTO - Dê	500.000,00
TOTAL GERAL												500.000,00

JARU, 16 de OUTUBRO de 2025

JAINE CORDEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SILVIA CRISTINA GONÇALVES DE CASTRO
CONTADORA - CRC: 004301/0/RO

WILIANS MAR SIMOES
ASSESSOR TEC.TESOURARIA DO FMS





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	16/10/2025
ID:	3506034	Processo
CRC:	7206513D	Documento
Processo:	19-15848/2025	
Usuário:	JANDERSON DOS SANTOS BALTAR	
Criação:	16/10/2025 10:09:36	Finalização: 16/10/2025 10:09:51
MD5:	60F90D053DF17CE26CF226C8DBDCFEBB	
SHA256:	3DA40C34260D3DAAF8A4E750D401C9DCA4CF39EFC2960636094860605AE35E46	

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 - repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Especializada em Saúde.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	16/10/2025 10:09:36
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	16/10/2025 10:09:36
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1009	13/10/2025	3498067
--------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3506034 e o CRC 7206513D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 15848/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3498067), visando a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de Jarú.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna nº 1009/2025; (ii) Memória de Cálculo.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio,

ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito suplementar:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DA CONCLUSÃO

Considerando que o excesso de arrecadação é proveniente de recurso de programa conforme Proposta nº 63000693662202500, referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 8.269, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, F.R.: 1.600 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destina-se à outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, para cobrir despesas imprescindíveis à manutenção e continuidade da assistência hospitalar e ambulatorial, para manutenção

predial contínua, suporte técnico - operacional e serviços terceirizados indispensáveis, entre outros, necessários para complementar a rede assistencial.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento. Créditos suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária.

Dessa forma, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 16 de outubro de 2025

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 16/10/2025 às 11:12, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 16/10/2025 às 11:13, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3506401** e o código verificador **F32FB108**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	16/10/2025 15:11

Referência: [Processo nº 19-15848/2025](#). Docto ID: 3506401 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-15848/2025**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **16/10/2025 13:30:31**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 16/10/2025 às 13:30, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3506785** e o código verificador **4807C25D**.

Referência: [Processo nº 19-15848/2025](#).

Docto ID: 3506785 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.476, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 500.000,00
--------------------	----------------

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 500.000,00

F.R.: 600

1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.600 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Excesso de Arrecadação:	R\$ 500.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando que o excesso de arrecadação é proveniente de recurso de programa conforme Proposta nº 63000693662202500, referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 8.269, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, F.R.: 1.600 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destina-se à outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, para cobrir despesas imprescindíveis à manutenção e continuidade da assistência hospitalar e ambulatorial, para manutenção predial contínua, suporte técnico - operacional e serviços terceirizados indispensáveis, entre outros, necessários para complementar a rede assistencial.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição

justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 16 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 16/10/2025 às 16:19, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3506786** e o código verificador **2B90326B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	16/10/2025 14:54
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	16/10/2025 15:11
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	16/10/2025 17:25

Referência: [Processo nº 19-15848/2025](#).

Docto ID: 3506786 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2001	3.3.90.39	1.600	R\$ 500.000,00

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADÇÃO
1.600	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

Jaru/RO, 16 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 16/10/2025 às 16:19, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3506814** e o código verificador **0BC75094**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	16/10/2025 14:54
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	16/10/2025 15:11
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	16/10/2025 17:25

Referência: [Processo nº 19-15848/2025](#).

Docto ID: 3506814 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2279/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.423 de 25 de agosto de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 16 de outubro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 16/10/2025 às 16:19, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3506841** e o código verificador **4833E1CC**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	16/10/2025 14:54
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	16/10/2025 15:11
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	16/10/2025 17:25

Referência: [Processo nº 19-15848/2025](#).

Docto ID: 3506841 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-15848/2025

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **16/10/2025 17:26:43**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.423 de 25 de agosto de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, para fins que especifica".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 16/10/2025 às 17:27, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3508142** e o código verificador **3F7C9B19**.

Referência: [Processo nº 19-15848/2025](#).

Docto ID: 3508142 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2281/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.476 de 16 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 17 de outubro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 17/10/2025 às 10:28, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3508418** e o código verificador **41195571**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	17/10/2025 08:30

Referência: [Processo nº 19-15848/2025](#).

Docto ID: 3508418 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)
19-15848/2025**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **17/10/2025 10:38:14**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.476 de 16 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, para fins que especifica".

Requeiro que seja desconsiderada a Mensagem nº 2279 (ID 3506841), tendo em vista que continha erro material, sendo substituída pela Mensagem nº 2281 (ID 3508418), que apresenta a redação correta.

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 17/10/2025 às 10:41, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3509502** e o código verificador **C4C3322B**.

Referência: [Processo nº 19-15848/2025](#).

Docto ID: 3509502 v1